

ACÓRDÃO Nº 4659/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 007.668/2013-9.
2. Grupo I – Classe II - Tomada de Contas Especial.
3. Unidades: Município de Vitorino Freire/MA e Fundação Nacional de Saúde – Funasa.
4. Responsáveis: Entercom - Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME (CNPJ 04.757.595/0001-85) e José Juscelino dos Santos Rezende (CPF 094.901.593-87).
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão – Secex/MA.
8. Advogado: Cássio Luiz Januário Almeida (OAB/MA 8.014).
9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa contra José Juscelino dos Santos Rezende, ex-prefeito de Vitorino Freire/MA, em razão da não execução do objeto do Convênio 1.011/2001, destinado à construção de sistema de abastecimento de água na localidade Lagoa Grande, naquele município.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º, 16, inciso III, alíneas “c” e “d” e § 3º; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; e 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III; 215 a 217 do Regimento Interno, em:

- 9.1. considerar revel José Juscelino dos Santos Rezende;
- 9.2. rejeitar a defesa da Entercom - Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME;
- 9.3. julgar irregulares as contas de José Juscelino dos Santos Rezende e da empresa Entercom - Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME e condená-los, solidariamente, ao recolhimento à Fundação Nacional de Saúde - Funasa dos valores a seguir especificados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora das datas indicadas até a data do pagamento, abatendo-se, se for o caso, na execução, as quantias comprovadamente já ressarcidas:

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrência
25.000,00	14/6/2002
15.000,00	20/6/2002

- 9.4. aplicar, individualmente, à Entercom - Empresa de Construção, Comércio e Representações Ltda. – ME e a José Juscelino dos Santos Rezende multas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem recolhidas ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;
- 9.5. fixar prazo de 15 (quinze) dias, a contar das notificações, para comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento das dívidas acima imputadas;
- 9.6. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;
- 9.7. autorizar o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, caso venha a ser solicitado pelos responsáveis antes do envio do processo para cobrança judicial;
- 9.8. fixar o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias a contar do recebimento das notificações e o das demais a cada 30 (trinta) dias, com incidência dos encargos legais sobre o valor de cada parcela;
- 9.9. alertar aos responsáveis que a inadimplência de qualquer parcela acarretará vencimento antecipado do saldo devedor;

9.10. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, à Fundação Nacional de Saúde – Funasa, ao Município de Vitorino Freire/MA e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão, nos termos do § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 25/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 28/7/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-4659-25/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral